

Aviso DRH – 13/2024

Procedimento concursal ao abrigo do Código do Trabalho para recrutamento de

1 (um) Técnico Superior para área de animação sociocultural.

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, dos artigos 19.º e seguintes do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, n.º 304/2019 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 64 de 1 de abril, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que se encontra aberto um processo de recrutamento e seleção ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao preenchimento de **1 (um) posto de trabalho** para o Projeto FutureInIPCA - Colaboração, práticas aplicadas e inovação digital para o sucesso académico, para exercer funções relacionadas com a área de animação sociocultural, com o conteúdo funcional infra indicado, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, pelo período de vigência do projeto.

1. CONTEÚDO FUNCIONAL:

- Elaborar, acompanhar e apoiar os programas/atividades que promovam o acolhimento, a integração e o apoio pedagógico dos estudantes do 1º ano, no Campus e polos do IPCA;
- Apoiar e dinamizar diversas atividades com os estudantes, AAIPCA, núcleos de estudantes, grupos académicos e clubes, de forma facilitar a integração bem-sucedida no curso e IPCA;
- Elaborar e implementar desafios/atividades de integração, de forma a promover a colaboração multidisciplinar de estudantes mais velhos (2º e 3º anos);
- Apoiar e incentivar o desenvolvimento de programas de mentoria/tutoria existentes no IPCA;
- Propor e promover a implementação de programas/atividades que garantam a integração e inclusão dos estudantes, assentes em técnicas de teambuilding;
- Promover políticas de inclusão da diversidade no IPCA e práticas que potenciem o sucesso académico dos estudantes;
- Promover e operacionalizar a “Fábrica de Clubes”, com vista a promover a interação e a participação dos estudantes do 1º ano em diversas atividades de interesse comum.
- Colaborar, em articulação com as escolas do IPCA e com o gabinete de inovação pedagógica, na implementação de ações que promovam a aprendizagem baseada na participação em projetos experienciais, inclusivos e de integração dos estudantes;
- Colaborar na realização de estudos que permitam conhecer a realidade social na área da educação;
- Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos formais no âmbito das suas funções;
- Apoiar o processo de monitorização e avaliação do cumprimento de objetivos e metas do projeto;
- Identificar necessidades da comunidade educativa, a fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas, designadamente em casos de insucesso e abandono escolar;

- Identificar e divulgar projetos inovadores e boas práticas de iniciativa das escolas e outras instituições;
- Apoiar e integrar equipas multidisciplinares ao serviço do IPCA, atuando de forma integrada e em estreita articulação com o corpo docente e não docente;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acomodadas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

2. MODALIDADE DO TIPO DE VÍNCULO:

Contrato de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho em regime de contrato de trabalho a termo incerto, pelo período de vigência do projeto, com data prevista para término a 30 de junho de 2026, pelo que neste momento não é possível concretizar com a necessária certeza em termos de permanência ou durabilidade a duração das funções, com o fundamento no disposto nas al.s g) e h) do n.º 2 do artigo 140.º, do Código do Trabalho.

3. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- 3.1.** Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 3.2.** 18 anos de idade completos;
- 3.3.** Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 3.4.** Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 3.5.** Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4. REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO:

Possuir o grau de licenciatura na área da Animação Sociocultural, Educação Social, Ciências Sociais, Ciências da Educação, Turismo ou outro relevante, desde que comprovada experiência profissional relevante na área de animação sociocultural.

5. OUTROS REQUISITOS:

5.1. Conhecimentos Específicos

- Competências socioculturais, socioeducativas e pedagógicas na área do acolhimento, integração e apoio pedagógico de estudantes do Ensino Superior;
- Conceção, implementação, acompanhamento e avaliação de atividades de carácter educativo, cultural e desportivo com pequenos e/ou grandes grupos em comunidades educativas;
- Bons conhecimentos de usabilidade e acessibilidade na web.

5.2. Experiência Profissional:

- Experiência profissional comprovada em funções relacionadas com a vaga aberta;
- Será considerada de elevada relevância a experiência comprovada em interações nacionais/internacionais no âmbito sociocultural e pedagógico consideradas para a vaga aberta;

- É considerada ainda relevante a experiência de trabalho em equipa.

5.3. Competências pessoais e organizacionais:

- Empatia, cordialidade e afetividade;
- Atitude positiva;
- Iniciativa e autonomia;
- Flexibilidade e adaptabilidade;
- Capacidade e disponibilidade para aprendizagem contínua;
- Orientação aos resultados;
- Resiliência e persistência face a contrariedades;
- Capacidade de tomada de decisões;
- Planeamento e organização pessoal;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Capacidade de comunicar assertivamente em Português e Inglês;
- Disponibilidade para apoiar os utilizadores.

6. LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será nas instalações do Politécnico do Cávado e do Ave, sitas no Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, Barcelos ou em outro local da região do Cávado e do Ave onde o IPCA tenha extensão educativa, nomeadamente nos polos de Braga, Esposende, Famalicão, Guimarães e Vila Verde.

7. PERÍODO NORMAL DE TRABALHO:

O período normal de trabalho diário e semanal encontra-se definido no Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA e no Código do Trabalho.

8. RETRIBUIÇÃO:

Correspondente à da carreira/categoria de Técnico Superior, na 1ª posição remuneratória, nível 16A, nos termos do art.º 13 e do anexo II, do Regulamento interno aplicável, acrescido do direito ao subsídio de refeição de valor igual ao fixado para os trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

9. PRAZO DE VALIDADE:

Nos termos do artigo 19.º, n.º 4 do Regulamento n.º 304/2019, será constituída uma reserva de recrutamento pelo período de 6 meses, eventualmente renovável por períodos iguais, até ao limite máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

10.1 Métodos e ponderação

- a) - Avaliação curricular (AC) - 50%

b) - Entrevista profissional de seleção (EPS) - 50%

A classificação final (CF) dos candidatos será expressa de zero a vinte valores e efetuar-se-á pela aplicação das fórmulas seguintes: $CF = AC * 50 \% + EPS * 50 \%$.

10.2. Aplicação dos métodos de seleção

Os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção constam de ata de reunião do Júri, bem como os critérios de ordenação preferencial em caso de empate, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ou desistam de a qualquer um dos métodos de seleção.

10.3. A Avaliação Curricular (AC):

A avaliação curricular, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação em áreas relacionadas com as funções a desempenhar e a experiência profissional adquirida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, serão avaliados e ponderados os seguintes elementos.

$$AC = (20\% \times HA) + (20\% \times FP) + (30\% \times EPG) + (30\% \times EPE)$$

Sendo:

HA: Habilitação Académica

FP: Formação Profissional

EPG: Experiência Profissional Geral

EPE: Experiência Profissional Específica

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

a) Na **Habilitação Académica (HA)** será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação equivalente certificado pelas entidades competentes. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 4 valores, que corresponde a uma percentagem de 20% (vinte por cento) da classificação máxima total. A avaliação curricular terá caráter eliminatório no que diz respeito à licenciatura, tendo o júri deliberado, por unanimidade, que serão admitidos os candidatos que possuam licenciatura na área da Educação, Educação Social, Psicologia ou outro relevante, desde que

com comprovada experiência profissional relevante na área da pedagogia, e que a ponderação será calculada da seguinte forma:

a1) Em função da nota da licenciatura do candidato: $ML * 10\%$, em que ML: Média obtida pelo candidato na licenciatura;

a2) No caso de o candidato deter qualificação superior ao grau de licenciatura acresce à pontuação obtida neste fator, a percentagem de 10% sobre a nota.

b) **Formação Profissional (FP) e ações de formação:** serão ponderadas as ações de formação/seminários/workshops/sessões de informação e aperfeiçoamento profissional, realizadas nos últimos 5 ano(s), relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho e devidamente comprovadas. O júri deliberou atribuir a classificação máxima de 4 valores, que corresponde a uma percentagem de 20% (vinte por cento) da classificação máxima total, pontuando os candidatos de acordo com a seguinte tabela:

Sem formação – 0 valores
< 40 horas de formação – 10 valores
≥ 40 a < 60 horas de formação – 12 valores
≥ 60 a < 80 horas de formação – 14 valores
≥ 80 a < 100 horas de formação – 16 valores
≥ 100 a < 120 horas de formação – 18 valores
≥ 120 horas de formação – 20 valores

b1) No caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação/workshop/seminários corresponde a 7 (sete) horas e uma semana a 35 (trinta e cinco) horas.

c) **Experiência Profissional (EP):** será ponderada a execução de atividades ou o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual é aberto o concurso. O júri deliberou atribuir a classificação global máxima de 12 valores, correspondendo a uma percentagem total de 60% (sessenta por cento) da classificação total, por entender que o exercício efetivo de uma função assegura a aquisição de competências, métodos e técnicas que proporcionam conhecimento e conduzem a uma boa prática profissional e melhor adaptação ao posto de trabalho. O júri deliberou, por unanimidade, ponderar a experiência profissional geral e a experiência profissional específica, do seguinte modo:

C1) Experiência Profissional Geral (EPG) – considera-se a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento na área do concurso:

- < 6 meses de experiência – 0 valores
- ≥ 6 meses a < 1 anos de experiência – 10 valores
- ≥ 1 a < 2 anos de experiência – 15 valores
- ≥ 2 anos de experiência – 20 valores

C2) Experiência Profissional Específica (EPE) – consideram-se os anos de experiência no exercício de funções em áreas relacionadas com o cargo a ocupar ou equivalentes no âmbito instituições ensino ou equiparadas, valorados da seguinte forma:

- Sem experiência – 0 valores
- De > 0 a < 1 anos de experiência – 10 valores
- De ≥ 1 a < 2 anos de experiência – 15 valores
- Com experiência superior a ≥ 2 anos – 20 valores

Entrevista profissional de seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 50%. A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 30 minutos e cada subfactor será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples dos subfactores que a seguir se elencam:

- a) **Motivação e interesse pelo lugar (MIL):** correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do posto de trabalho em que se inserirão. Considerar-se-á ainda o empenhamento em uma ou mais (adequadas) situações profissionais, tendo em conta a sua preparação académica, formação profissional e vivência profissional que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às funções a ocupar; -----
- b) **Capacidade de comunicação (CC):** capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção, atenta a sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal e fluência nas línguas portuguesa e inglesa;-----
- c) **Sentido de trabalho em equipa (STE):** conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho vivido no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado,

- e apreciar a capacidade dos candidatos de trabalharem em grupo, por outro; -----
- d) Iniciativa e Autonomia (IA): analisar-se-á a capacidade dos candidatos de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;-----
- e) Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (CPPT): analisar-se-á se o perfil dos candidatos se enquadra nos conhecimentos, experiência, habilidades, atitudes e valores requeridos para o posto de trabalho a ocupar. -----

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = 20 \% \text{MIL} + 20 \% \text{CC} + 20 \% \text{STE} + 20 \% \text{IA} + 20 \% \text{CPPT}$$

11. PRAZO DE CANDIDATURA:

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado em 8 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura nos jornais.

12. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

12.1. A apresentação das candidaturas deve ser, obrigatoriamente, formalizada mediante preenchimento de requerimento próprio, conforme anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Diploma/certificado de habilitações;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de admissão, conforme anexo II;
- d) Documentos comprovativos de formação;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- f) Outros documentos comprovativos considerados relevantes;

12.2. O requerimento e os documentos acima referidos devem ser remetidos exclusivamente para o seguinte endereço de correio eletrónico: aviso-drh-13-2024@ipca.pt.

De forma a garantir a boa receção/ leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Drive Format (.pdf). O nome/designação dos ficheiros deve ser o mais sucinto/curto possível, e não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, ", > e <, e , em caso de envio através de alguma plataforma, deve ser assegurado um prazo adequado até ao fim do prazo de candidatura, sob o risco de não ser possível o acesso/descarregamento dos documentos, o que será da única e exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá determinar a sua exclusão do concurso.

12.3. Qualquer esclarecimento sobre o procedimento, deverá ser dirigido ao Presidente do Júri, devendo, também, ser remetido para endereço eletrónico: drh@ipca.pt, indicando obrigatoriamente e sempre a referência do procedimento.

12.4. A falta de entrega, dentro do prazo, de requerimento com os dados constantes do anexo I e menção explícita da referência do presente Aviso, de certificado de habilitações (em uma das áreas definidas ou em outra área desde que com seja comprovada a experiência profissional de *curriculum vitae*) e de declaração conforme anexo II, determinam a exclusão do processo de recrutamento e seleção;

12.5. A não entrega, dentro do prazo de candidatura, dos documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae (comprovativos de formação e experiência profissional), implica que os mesmos não sejam considerados.

13. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento acima referido, o membro do júri que substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, é o 1.º vogal efetivo.

Presidente:

António Herculano de Jesus Moreira, Pró-Presidente para a Inovação Pedagógica e Projetos Educativos

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Maria do Carmo Castro Correia, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão

2.º Vogal: Carla Maria da Costa Ramos, Chefe de Divisão de Apoio aos Órgãos de Governo (designada pela Comissão de Prevenção da Corrupção do IPCA)

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Sara Maria Alves da Cruz, Professora Adjunta convidada da Escola Superior de Tecnologia

2.º Vogal suplente: Alexandrino Manuel Oliveira Ribeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão (designado pela Comissão de Prevenção da Corrupção do IPCA)

14. NOTIFICAÇÕES E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:

14.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas e à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos;

14.2 Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri elabora o projeto de lista de ordenação final e a proposta de decisão final, que é notificada, por correio eletrónico, a todos os candidatos para se pronunciarem, nos termos do definido no regulamento interno, nos termos dos artigos 26º e 27º do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, e do 121º e 122º Código do Procedimento Administrativo.

14.3. O processo pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer na Divisão de Recursos Humanos, no Campus do IPCA, Vila Frescaíinha S. Martinho, 4750 – 810 Barcelos, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio através do endereço eletrónico: drh@ipca.pt

15. FORMA DE PUBLICITAÇÃO:

Os resultados serão publicitados, através de lista ordenada de classificação final obtida, na página de internet do IPCA no link <https://ipca.pt/procedimentos-concursais/pessoal-nao-docente/>.

16. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em: <https://ipca.pt/ipca/apresentacao/o-ipca/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados/>.

18. CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1 O procedimento é válido para a vaga, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos, com exceção do previsto no ponto 9 deste aviso;

18.2 O procedimento pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por razões de interesse da instituição até antes da notificação da lista de ordenação final aos candidatos admitidos, no âmbito da audiência dos interessados.

Barcelos, 11 de dezembro de 2024

A Presidente do IPCA - Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Requerimento

Exma. Senhora Presidente do Instituto Politécnico do
Cávado e do Ave,

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão nº (...) ou do bilhete de identificação nº (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel nº (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V. Ex^ª se digne aceitar a sua candidatura ao processo de recrutamento e seleção para a carreira/categoria (...), na área (...), em regime de contrato de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho, com a REF.^ª (...).

O/A requerente declara que todos os factos e elementos constantes na sua candidatura são verdadeiros e, tem ainda, pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Mais declara que aceita que todas as notificações referentes ao procedimento de recrutamento sejam feitas por correio eletrónico, para o endereço do candidato acima indicado.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexos:

- *Curriculum vitae* detalhado;
- Diploma/certificado de habilitações;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de admissão, conforme anexo II do Aviso;
- Documentos comprovativos de formação;
- Documentos comprovativos da experiência profissional;
- Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

ANEXO II

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Admissão

Exma. Senhora Presidente do Instituto Politécnico do
Cávado e do Ave,

(nome completo), filho de ... e de ... , *(estado civil)*, *(profissão)*, portador(a) do *(documento de identificação)* *(n.º e validade)*, e do n.º de identificação fiscal ..., nascido(a) a *(data)* em *(localidade de nascimento)*, com morada em *(endereço pessoal ou profissional)*, telefone n.º ... endereço de correio eletrónico ..., declara, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego ao abrigo do determinado no Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação de Pessoal Técnico e de Gestão do IPCA ao abrigo do Código do Trabalho, n.º 304/2019 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 64 de 1 de abril, nomeadamente no que concerne a:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Declara ainda preencher todos os requisitos de admissão ao presente concurso.

Pede deferimento,

(Local e data)

(Assinatura)